



# Coren<sup>PI</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Piauí  
Autarquia Federal – Lei 5.905/73

---

## **PORTARIA COREN-PI N.º 465, DE 05 DE JUNHO DE 2024**

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí (Coren-PI), no uso de suas competências legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973 e pelo Regimento Interno aprovado pela Decisão Coren-PI nº 154/2023, homologada pela Decisão Cofen nº 037/2024, respectivamente, e;

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo nº. 296/2023 Coren-PI, sobre Inspeção do Exercício Profissional de Enfermagem.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a Conselheira Regional do Coren-PI, a **Sra. Leide Maria de Miranda Aragão, Coren-PI nº 387.642-TE**, para emitir parecer de Admissibilidade de abertura de Comissão Sindicante para Interdição Ética do Serviço de Atendimento do Hospital Joaquim Vieira de Brito, em Cocal-PI

**Art. 2º** Para cumprimento desta atividade finalística AF 05 Coordenação, a Conselheira designada no art. 1º fará jus ao recebimento de Auxílio Representação, conforme disposto na Decisão nº 31/2023 Coren-PI.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 4º** Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Teresina-PI, 05 de junho de 2024.

**Dr. Samuel Freitas Soares**  
Conselheiro Presidente  
Coren-PI nº 328.982-ENF